# Câmara Municipal de Bom Desp

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

175

## PROJETO DE Lei N - 13

**Objeto:** "Mérito Municipal - Sr. Antôn
Alvino da Silva".

**Autor:** José Francisco Santos

Entregue na Secretaria

26-abril-1999

Data do Vencimento ____/____/

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 03/05/

Aprovado 2° 03/05/

Aprovado 3° 10/05/

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/

Publicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

## tribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

## servações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____

Rubrica

____/____/____

_____

Rubrica

## idos de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

unto:

ervações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

unto:

ervações:

ESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 26/04/99 À Comissão Especial, para devido parecer.

Antônio de Souza Sobrinho
Rubrica
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- 03/05/99 Aprovado por unanimidade em 2ª votação (art. 181. P.3º RI) a pedido do vereador Francisco Araújo.

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- 10/05/99 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Antônio de Souza Sobrinho
Rubrica
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.756 / 99

" CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG "

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. ANTONIO ALVINO DA SILVA.

Art. 2º O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MES DE MAIO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (18/05/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 55.99
Certifico para fins de comprovação que este foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 21 a 25.05.99 o referido é verdade dou fé
Bom Despacho, 25 de 1999
Ass. do Servidor:
RG / Matrícula:

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 17/99

"Concede Diploma de **Mérito Municipal** de Bom Despacho/MG".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **ANTÔNIO ALVINO DA SILVA.**.

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 10 DE MAIO DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 17/99

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **ANTÔNIO ALVINO DA SILVA.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 10 DE MAIO DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 17/99

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **ANTÔNIO ALVINO DA SILVA**.

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 26 DE ABRIL DE 1999.

JOSÉ FRANCISCO SANTOS (RANCHINHO)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 1499

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **ANTÔNIO ALVINO DA SILVA.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 26 DE ABRIL DE 1999.

JOSÉ FRANCISCO SANTOS (RANCHINHO)
Vereador

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 17/99

Nós, membros da Comissão Especial, opinamos unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no MÉRITO, pela aprovação do Projeto de Lei.

É, pois, justa a homenagem desta Casa, a um ilustre cidadão que proporciona grande bem a nossa terra e a nossa gente, desenvolvendo sempre um trabalho em prol de nosso povo.

Sala das Comissões, em 03 de Maio de 1999.

Marcos Fidélis Campos

Américo dos Santos

João Elias Campos

CGBV/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº

Nós, membros da Comissão Especial, opinamos unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no MÉRITO, pela aprovação do Projeto de Lei.

É, pois, justa a homenagem desta Casa, a um ilustre cidadão que proporciona grande bem a nossa terra e a nossa gente, desenvolvendo sempre um trabalho em prol de nosso povo.

Sala das Comissões, em 03 de Maio de 1999.

Marcos Fidélis Campos

Américo dos Santos

João Elias Campos

CGBV/

ANTONIO ALVINO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, natural da Fazenda da Prata, município de Bom Despacho, em 01 de Outubro de 1974 entrou para o serviço público e teve a oportunidade de trabalhar com os senhores prefeitos, GERALDO SIMÃO VAZ, ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, CELIO LUQUINE, DR JOSE CARDOSO DE MESQUITA e o atual Prefeito HAROLDO QUEIROZ, de 1974 a 1999 prestou serviço nos setores, Limpeza Pública, Rodoviária, Fiscalização e Setor de Cadastro.

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM DESPACHO